## MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

## **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.997.464,78	0,00
Pessoal Ativo	9.996.342,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.122,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.997.464,78	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	9.997.464,78	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.629.529,12	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,46	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	11.139.945,72	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	10.582.948,44	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	10.025.951,15	
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

CORONEL FREITAS, 20/01/2014 MAURI JOSÉ ZUCCO **EDSON LUIS REGOSO** FERNANDA REGINA SARTORI TOZETTO PREFEITO MUNICIPAL 589.592.709-20 CONTADOR CRC Nº 026211/0-7 CONTROLE INTERNO

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.